



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2026

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 035.752.378-40 e Cédula de Identidade nº 11.742.832-2, residente e domiciliada nesta cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Administrativo nº 381/2026, para registro de preços de materiais de enfermagem, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L.M PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.675.696/0001-88, Inscrição Estadual nº 562731884118, com sede na Rua José Petrini, Jardim Cambuy, CEP 19.061-554, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, telefone: (18) 3908-8455, e-mail: Improdutoshospitalares@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal **LOURDES PIMENTEL MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4.621.969-4 e CPF/RF nº 699.905.819-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços de materiais de enfermagem especificados no item **1.2** do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
3	caixa	3.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13MM X 0,45MM - tamanho: 26G 1/2", estéril, atóxica, apirogênica, de uso único, conectável a qualquer	MEDIX	6,96	20.880,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			seringa de bico luer lock ou luer slip. Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. Esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades, contendo data de fabricação, nº do lote. Registro M.S./ANVISA.			
4	caixa	1.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20MM X 0,55MM - tamanho: 24G 3/4", estéril, atóxica, apirogênica, de uso único, conectável a qualquer seringa de bico luer lock ou luer slip. Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. Esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades, contendo data de fabricação, nº do lote. Registro M.S./ANVISA.	LABOR IMPORT	6,72	6.720,00
6	caixa	2.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,8MM - tamanho: 21G 1",	MEDIX	6,54	13.080,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			estéril, atóxica, apirogênica, de uso único, conectável a qualquer seringa de bico luer lock ou luer slip. Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. Esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades, contendo data de fabricação, nº do lote. Registro M.S./ANVISA.			
27	pacote	500	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS - atadura em tecido crepom 100% algodão, medidas: 20cm de largura X 1,80m de comprimento em repouso, cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura com fio de marcação. Pacote contendo 12 rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº do lote. Registro M.S./ANVISA.	SERRANA	7,19	3.595,00
30	unidade	100	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - confeccionada com tecido tipo tela 100% algodão, medindo 10cm de largura	POLAR FIX	1,90	190,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			X 3m de comprimento, com ligamento giro inglês, impregnada uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal), isenta de amido e alvejante óptico. Secagem rápida entre 4 e 7 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfiamento. Textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Registro M.S./ANVISA.			
31	unidade	100	ATADURA GESSADA 12CM X 3M - confeccionada com tecido tipo tela 100% algodão, medindo 12cm de largura X 3m de comprimento, com ligamento giro inglês, impregnada uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal), isenta de amido e alvejante óptico. Secagem rápida entre 4 e 7 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfiamento. Textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e	POLAR FIX	1,99	199,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			procedência. Registro M.S./ANVISA.			
33	unidade	100	ATADURA GESSADA 20CM x 4M - confeccionada com tecido tipo tela 100% algodão, medindo 20cm de largura X 4m de comprimento, com ligamento giro inglês, impregnada uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal), isenta de amido e alvejante óptico. Secagem rápida entre 4 e 7 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfiamento. Textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Registro M.S./ANVISA.	POLAR FIX	4,84	484,00
49	unidade	1.000	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - descartável, conector universal de fácil adaptação, esterilização em óxido de etileno, tubo fabricado em cloreto de polivinila (PVC) atóxico, flexível na cor verde. Olivas anatômicas pediátricas, em PVC macio, atóxicas. Embalagem individual contendo data de fabricação, validade e nº	MARKMED	1,15	1.150,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			do lote. Registro M.S./ANVISA.			
62	unidade	300	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO - contendo em sua formulação além de 1 (um) tensoativo, no mínimo 3 (três) enzimas, sendo uma enzima hidrolítica da subclasse EC 3.4, uma enzima proteolítica da subclasse EC 3.2 e uma enzima lipolítica da subclasse da lipase EC 3.1. Não espumante, pH neutro, não corrosivo, biodegradável, atóxico, específico para remoção integral e com segurança de matéria orgânica, inorgânica ou biológica encontrada em dispositivos médicos (instrumentais de aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, equipamentos endoscópicos, etc), mesmo os que possuam locais de difícil acesso, como instrumentos canulados, rugosos, com fissuras, ranhuras, articulações e canal de aparelhos de procedimentos endoscópicos. Embalagem com 1 litro, contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA.	KELLDRLIN	16,12	4.836,00
82	unidade	100	FILTRO BACTERIOLÓGICO	YOUMI DITY	6,14	614,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			VIRAL - com conexão universal reta estéril, bacteriano e viral. Espaço morto de no mínimo 35ml e volume corrente de aproximadamente 150ml a 1500ml. Conexões: 22M-15F/22F-15M. Esterilização por óxido de etileno ou raio gama. Estrutura em polipropileno ou poliestireno/PVC e traqueia expansível. Eficiência de filtração de no mínimo: bacterial 99,999% e viral 99,999%. Embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA.			
102	unidade	500	GEL CONDUTOR - gel para meios de contato com ph balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada. Envasado em frasco com 1kg. Embalagem contendo data de fabricação, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA.	MULTIGEL	5,95	2.975,00
107	unidade	1.000	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 100ML - solução de iodo 10% (equivalente a 1% de iodo ativo) degermante (PVPI). Antisséptico de uso hospitalar, para pele, mãos e antebraços, com ausência de corante,	VIC PHARMA	6,28	6.280,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			conservante e odores. Acondicionado em almotolia plástica descartável, lacrada contendo 100ml e as informações de data de fabricação, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA.			
109	unidade	1.000	IDOPOVIDONA TÓPICO 10% 100ML - solução de iodo 10% (equivalente a 1% de iodo ativo) tópico (PVPI). Para antissepsia em infecções cutâneas, ferimentos, queimaduras, curativos no pós-operatório. Uso hospitalar, com ausência de corante, conservante e odores. Acondicionado em almotolia plástica descartável, lacrada contendo 100ml e as informações de data de fabricação, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA.	VIC PHARMA	6,28	6.280,00
141	unidade	19.000	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - infusão por gravidade, ponta perfurante adaptável em frasco, ampola ou bolsa com tampa protetora, câmara gotejadora macrogotas (aproximadamente 20 gotas/ml), flexível e transparente em PVC. Atóxico, apirogênico e descartável. Esterilizado com óxido de etileno.	MEDIX	0,66	12.540,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Filtro de ar com obturador, tubo em PVC com 150cm, transparente e flexível. Controlador de fluxo de gotejamento tipo pinça rolete (roldana). Conexão tipo luer slip com tampa protetora tipo encaixe. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana, com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade e nº do lote. Registro M.S./ANVISA.			
142	unidade	500	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL GRANDE - produzido em poliestireno cristal, estéril e lubrificado, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) ou poliacetal, pigmentado e indeformável. Tamanho: grande. Embalagem individual contendo procedência, nº do lote e validade. Registro M.S./ANVISA.	KOLPLAST	1,92	960,00
VALOR TOTAL R\$						80.783,00
(oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais)						

III. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade econômica



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e mantidas as condições iniciais.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **3.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

devidamente justificada.

IV. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades.

VIII. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal **Taize Cristina de Almeida**.

IX. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

I – Constituem obrigações do **Órgão**:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **Detentora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Detentora**, através de servidor especialmente designado como Fiscal da ata de registro de preços;
- e) efetuar o pagamento à **Detentora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Detentora** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Constituem obrigações da **Detentora**:

- a) cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- b) comunicar ao **Órgão**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

X. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento de dados realizado em decorrência deste instrumento.

10.2. Para os fins da LGPD, o **Órgão** atua na qualidade de **Controlador**, e a **Detentora** na qualidade de **Operadora**, tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto, observadas as instruções documentadas do Órgão.

10.3. É vedado à Detentora utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução da ata de registro de preços, inclusive para fins próprios, comerciais, promocionais, de marketing ou quaisquer outros não relacionados ao objeto deste instrumento.

10.4. A Detentora deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. A Detentora deverá comunicar ao Órgão, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, informando as medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

10.6. A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados será realizada pelo Órgão, ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

10.7. Encerrada a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá, mediante solicitação ou orientação do Órgão, promover a eliminação, anonimização ou devolução dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

10.8. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência da ata.

XI. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XII. DA VINCULAÇÃO

12.1. O cumprimento desta ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, seus anexos e à proposta da **DETENTORA**.

12.2. Durante a vigência do presente desta ata de registro de preços, a **Detentora** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taiaçu, 20 de julho de 2026.

**SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI – PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TAIACU
ÓRGÃO**

**LOURDES PIMENTEL MACHADO – REPRESENTANTE LEGAL
L.M PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA**

FISCAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**TAIZE CRISTINA DE ALMEIDA
RG: 41.601.682-0**

TESTEMUNHAS:

**AMANDA CRISTINA ROSSI
RG: 40.577.056-X**

**SILMARA GONÇALVES LUPPI
RG: 40.185.814-5**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TAIACU

DETENTORA: L.M PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 144/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Município e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;

e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Taiaçu, 20 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 035.752.378-40

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 035.752.378-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pelo Município:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 035.752.378-40
Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Lourdes Pimentel Machado
Cargo: Representante Legal
CPF: 699.905.819-91
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 035.752.378-40
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Taize Cristina de Almeida
Cargo: Diretora da Saúde
CPF: 385.549.558-03
Assinatura: _____